



CAMARA DE SÃO LUIS GONZAGA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 20/06/2024


Eleonilson Nascimento Gomes
1º Secretário

PROCESSO: 0000000129 / 2024

Proprietário/Interessado: 00000005 LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

CNPJ/CPF: 02106274335

Endereço: RUA 01

Bairro: BAIRRO MONTE CRISTO

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Fone:

ASSUNTO PROJETO DE LEI

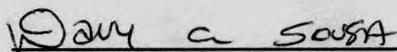
O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS GONZAGA NO PERIODO DE 2025-2028.

Observações:

DATA: 22/05/2024 HORA: 11:42:36

Nestes termos peço deferimento





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
MESA DIRETORA
CNPJ 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 30/06/2024


Eleonilson Nascimento Gomes
1º Secretário

MENSAGEM

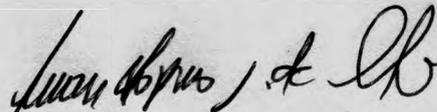
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

É com satisfação que a Mesa Diretora deste Parlamento Municipal apresenta a Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º 001/2024, que dispõe que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de São Luís Gonzaga do Maranhão para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências.

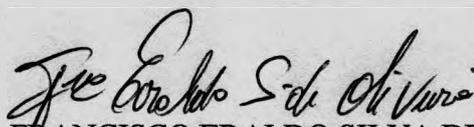
Por estas razões, solicitamos às Vossas Excelências que apreciem o presente projeto, a fim de aprová-lo, conforme disposições regimentais.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para lhes externar os sinceros protestos de estima e apreço.

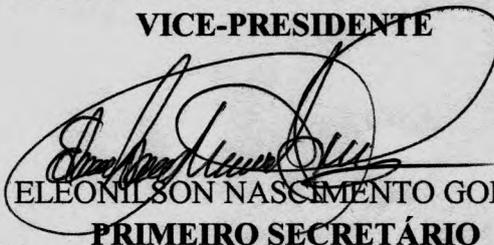
Atenciosamente,



LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE



FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE



ELEONILSON NASCIMENTO GOMES
PRIMEIRO SECRETÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
MESA DIRETORA
CNPJ 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 20/10/2024

Eleonilson Nascimento Gomes
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e esta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 14.000,00 (*quatorze mil reais*).

Art. 3º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*).

Art. 4º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito será o indicado na Lei Orgânica municipal.

Art. 5º. O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 7º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 8º. Além dos subsídios mensais, os agentes políticos perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Agentes políticos.

Art. 9º. Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

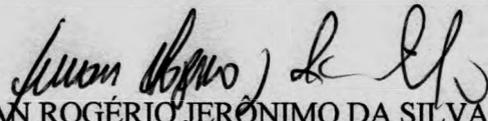


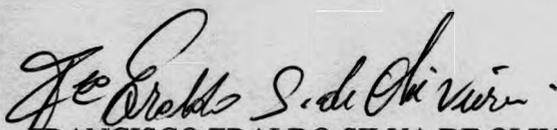
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
MESA DIRETORA
CNPJ 23.697.857/0001-08

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MESA DIRETORA – ESTADO DO MARANHÃO, PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,
22 DE MAIO DE 2024.


LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE


FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


ELEONILSON NASCIMENTO GOMES
PRIMEIRO SECRETÁRIO